



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 14 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº789

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO EDITAL Nº. 23/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – MS (DIODINA) NO DIA 07/06/2024 EDIÇÃO 784

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Aquisição de uma **motocicleta 125/2024, flex, cor branca**, conforme programação será subsidiada com recurso do IGD-M PBF, fonte 1.660.0000 através de parceria federal em atenção para aprimorar as atividades do programa Bolsa Família do Município de Douradina-MS, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do Mato Grosso do Sul) do dia 26 de junho de 2024**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 03 de junho de 2024.

LUCIANA COSTA OREJANA – PREGOEIRA

A Secretaria Municipal de Saúde de Douradina e a Comissão Organizadora, Convida toda a população Douradinense a participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

14 DE JUNHO

1+CM
GTEs

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

VOCÊ É NOSSO CONVIDADO!

CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS 08:00H

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Douradina-MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 14 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

DISPENSA Nº 21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os pacientes que fazem tratamento contínuo na cidade de Dourados MS, em atendimento à Secretária Municipal de Administração e Finanças de Douradina MS.

VENCEDOR: DISPENSA DESERTA.

Douradina/MS 12 de junho de 2024.

Contrato Nº 57/2024 Processo Adm. Nº 50/2024 Concorrência Presencial Nº 03/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Douradina - MS e a **LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto da Licitação:** contratação de empresa especializada para a obra de "Infraestrutura Urbana - Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) e Urbanização em Diversas Ruas, no município de Douradina/MS, conforme Processo nº 79.006.311-2024 Convênio nº 454/2024, firmado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Douradina - MS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Douradina/MS. **Dotação Orçamentária:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15.451.0006 AVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MELHORIAS DE VIAS URBANAS 15.451.0006.1002 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA INFRA ESTRUT. URBANA 449051000000 0028 OBRAS E INTALAÇÕES. **Valor:** R\$ 3.337.402,97 **Vigência:** 12 meses **Foro:** Itaporã - MS. **Assinam:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça - pela contratante e Geraldo Alves de Assis - pela contratada. Douradina - MS, 13 de junho de 2024.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 14 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº789



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DO PREFEITO



ADM 2021/2024

DECRETO n. 43/2024 de 27 de maio de 2024.

“Determina a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI”.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça, Prefeito Municipal de Douradina, do estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei n. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução n. 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria n. 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Na Lei n. 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (n. 8.080/1990 - SUS), educação (n. 9.394/1996 - LDB), assistência social (n. 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei n. 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, n.ºs. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n.º. 3, sobre saúde e bem-



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 14 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº789



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DO PREFEITO**



ADM 2021/2024

estar; nº. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº. 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Douradina/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Conselho Tutelar;

III. Secretaria Municipal de Educação;

IV. Secretaria Municipal de Saúde;

V. Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 14 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº789



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DO PREFEITO



ADM 2021/2024

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei n. 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará, em até 120 dias, a contar da publicação deste decreto, a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Douradina será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 27 de maio de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 14 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº789



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ADM 2021/2024

DECRETO Nº44 /2024 de 28 de maio de 2024

“Nomeia membros da Comissão Municipal Intersetorial do Plano pela Primeira Infância e dá outras providências”.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - Prefeito Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº43 de 27 de maio de 2024 que dispõe sobre a criação da Comissão e Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam eleitos os membros que compõe a Comissão para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Douradina/MS , conforme identificação abaixo:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Clere Suzana Aredes

Suplente: Gracia de Lourdes Beretta

Conselho Tutelar;

Titular: Elisandra Silva dos Santos

Suplente: Ana Cecília Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Alex Samary Nogueira

Suplente: Tania Regina dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Sueli Ferreira de Moura

Suplente: José Vitor Brogiato Marinho

Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Camila Bernardino Rocha

Suplente: Jaine Fernandes de Aquino

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Titular: Fernanda Sampaio Cunha



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 14 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº789



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ADM 2021/2024

Suplente: Ivanilda Maria Soares

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina-MS, em 28 de maio de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito